REFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº - 1868/92 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe Sobre : abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 60.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : "

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente : Poder Executivo Fundo Social de Solidariedade - 0307020.200800-3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 60.000.000,00.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente .

Func.Progr. - Cat.Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	PODER EXECUTIVO	
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	CRECHE	
0841185.2013000-4120	Equip.Mat.Permanente	7.000.000,00
	ENSINO PRE-ESCOLAR	
0842190-2017000-4120	Equip.Mat.Permanente	19.000.000,00
	SEERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	
0842427-2018000-4120	Equip.Mat.Permanente	9.000.000,00
	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	
0846224-2021000-3111	Pessoal Civil	5.000.000,00
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
08448247-2024000-4110	Obras e Instalações	20.000.000,00
	Total	60.000.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Álvares Machado, em 02 de dezembro de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO